



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – CEP 35250-000 – Telefax (33) 3244-1309 – Galiléia – Minas Gerais

Administração 2001/2004

“A força que vem do povo”

LEI Nº 24/2004 da Prefeitura
Publicada no Diário Oficial do Município de Galiléia-MG
Em 29/12/04
Sec. Municipal Administração

SANCCIONADO EM
29/12/04
Prefeito Municipal

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 08/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 116 da Lei 008/95 passa a ter a seguinte redação:

Art. 116 - É facultado ao servidor público municipal solicitar licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 04 (quatro) anos consecutivos, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito.

Parágrafo 1º - A concessão ou não da licença deverá ser processada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do servidor, não cabendo concessão de qualquer indenização ao servidor.

Parágrafo 2º - A concessão da licença independe da necessidade do Município em repor o quadro de pessoal.

Parágrafo 3º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 06 (seis) meses do término da anterior, seja qual for o período da concessão inicial.

Parágrafo 4º - A licença prevista neste artigo não será concedida ao servidor nomeado, antes de completar 02 (dois) anos de exercício, nem ao servidor que esteja respondendo processo administrativo ou que esteja obrigado à devolução ou indenização aos cofres públicos, a qualquer título.

Art. 2º - O art. 117 da Lei 008/95 passa a ter a seguinte redação:

Art. 117 - A licença somente poderá ser interrompida a pedido do servidor, na hipótese prevista no Parágrafo 2º do Art. 97 desta Lei, não podendo a administração promover unilateralmente a licença anteriormente concedida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 29 de dezembro de 2004.

Confiamos em Deus

Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal